



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.844 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE FUSÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM BAIRRO QUE ESPECIFICA.


**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a fusão da **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Prof. Adib Chaib”**, com a **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Prof. Norma Krol”**, ambas localizadas no bairro Jardim Planalto, passando a denominar-se **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Prof. Adib Chaib”**.

Art. 2º A EMEB terá como **Patronesse a “Prof. Norma Krol”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 134/2009  
Autógrafo nº 142/2009

**CM - SECRETARIA**

NO) Lei 4.844  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 10, 10, 09

MOGI MIRIM 13, 10, 09

  
**MARLENE TAROSSÍ**  
Secretário Legislativo